

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2018:** *Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.*=====

===== Secretariou a presente reunião a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 36m. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente começou por pedir desculpa e explicou os motivos do adiamento da reunião de Câmara. Seguidamente, deu nota da sua satisfação e felicitou a União Desportiva Oliveirense pelo título de Campeão Nacional de Basquetebol. Fez referência à realização de mais uma Edição do “Memorial Bruno Neves” e de um conjunto de atividades que se realizaram no concelho, tais como, o início da Fanzone, Fim-de-Semana Radical e Programa Francisca Espanta. Manifestou ainda um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Flávio Laranjeira enviando para toda a sua família sentidas condolências em nome de todo o Executivo. Informou ainda que está a decorrer uma inspeção à Autarquia por parte da Inspeção Geral de Finanças, solicitada pelo Ministério Público. =====

===== Seguidamente, o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Ricardo Tavares que começou por referir que: “Relativamente ao pedido de desculpas apresentado pelo adiamento da reunião, - estamos aqui para colaborar e que o adiamento da reunião não causa qualquer problema, desde que atempadamente seja comunicado. Seguidamente, manifestou também o seu pesar pelo falecimento do Dr. Flávio Laranjeira e congratulou-se pelo feito da Oliveirense, associando-se aos votos manifestados pelo Senhor Presidente. =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte documento: - Informação Interna nº I/38296/2018 – Relação das licenças, títulos de admissão e autorizações concedidas

pelo Núcleo de Competências de Gestão Urbanística: – Relação dos despachos - Relação dos alvarás de licenças, autorizações de utilização e títulos de admissão emitidos pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Gestão Urbanística, no período de 25 de maio a 14 de junho de 2018. =====

*===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 17 (reunião ordinária de 01 de junho de 2018), a qual foi aprovada por unanimidade. Não participou na votação o Vereador José Campos por não ter estado presente na referida reunião.=====*

*===== **EDUCAÇÃO** =====*

*===== **CARNAVAL INFANTIL - PAGAMENTO AOS PARTICIPANTES (I/29809/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: * A realização do Corso de Carnaval Infantil 2018; * Que o desenvolvimento de atividades destinadas às camadas mais jovens se traduz positivamente na formação pessoal e social dos mesmos, promovendo espírito de grupo de vivências mais saudáveis; * A importância de se proporcionarem momentos de lazer e convívio fora do contexto escolar; * As atribuições do Município, em matéria de cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, alíneas e), f) e m) do n.º2 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; * Que compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e outras de interesse para o Município, alínea u), do n.º1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; * Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade na prossecução desses objetivos; * Que o curso envolveu a participação de alunos de 4 agrupamentos de escolas do concelho, IPSS’s e Associações de Pais; * O relatório elaborado pela Divisão Municipal de Educação (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), elaborado após receção dos registos de avaliação e das declarações de situações regularizadas à Segurança Social e Finanças; Proponho: * O pagamento de 4€ por participante, num total de 11.424,00 € considerando o relatório da Divisão Municipal de Educação, com o número total de participantes global e por entidade. Os encargos resultantes do apoio para Carnaval Infantil estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível n.º 1007/2018 (Centro de Apoio Familiar Pinto Carvalho), n.º 1013/2018 (Santa Casa da Misericórdia de Oliveira de Azeméis), n.º 1006/2018 (Centro Infantil de S. Roque), n.º 1005/2018 (Obra Social de S. Martinho da Gândara), n.º 1004/2018 (Patronato de Santo António), n.º 1003/2018 (Comissão de Melhoramentos de Azeméis), n.º 1030/2018 (Centro Social Paroquial S. Miguel), n.º 1002/2018 (Associação de Pais da EBI OAZ n.º 1), n.º 1001/2018 (Associação de Pais da EBI OAZ n.º 4),*

nº 1000/2018 (Associação de Pais do Pinheiral Ul), nº 999/2018 (Associação de Pais Madail), nº 998/2018 (Centro Paroquial e Social Stº. André de Macinhata da Seixa), nº 997/2018 (Associação de Pais Cruzeiro), nº 996/2018 (Associação de Pais Pinheiro, Travanca e Palmaz), nº 1109/2018 (FAPCOA), nº 995/2018 (Associação de Pais Loureiro), nº 994/2018 (Comissão de Melhoramentos de Ossela), nº 993/2018 (Ass. de Melhoramento Pró-Outeiro), nº 992/2018 (Agrupamento Ferreira de Castro), conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS AEC'S - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, CELEBRADOS COM OS AGRUPAMENTOS ESCOLARES (I/37938/2018) – APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O protocolo assinado em 05/09/2016 com os Agrupamentos de Escolas do Concelho, cujo objeto visava, via subdelegação, a promoção e execução das atividades de enriquecimento curricular (AEC); - Que se mantêm os pressupostos de subdelegação, mostrando-se adequado que as AEC sejam asseguradas pelos Agrupamentos de Escolas, quer pelos fundamentos invocados, quer pela experiência demonstrada; - Que a cláusula 3ª do referido protocolo, prevê que a sua renovação, dependa de deliberação prévia do Órgão Executivo; Assim, proponho: - Nos termos e fundamentos retro citados, renovar por mais um ano letivo (2018/2019) a subdelegação que visa a promoção e subdelegação das atividades de enriquecimento curricular (AEC), com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Oliveira de Azeméis. - Que se submeta à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM IPSS'S E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS (I/38159/2018) – APROVAÇÃO DE MINUTAS:** Retirado.

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====

===== **JOÃO RUI PROENÇA DE CARVALHO COUCEIRO (EXTERNATO INFANTIL E PRIMÁRIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS) – CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/38173/2018) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando:- O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado por João Rui Proença de Carvalho Couceiro (Externato Infantil e Primário de O. Azeméis), com vista à realização de Festa Final de Ano Letivo, dia 28/06/2018, às 18h30m, bem como ensaios dia 25/06/2018 das 9h30m às 12h00m e das 14h00m às 19h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de

interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excecionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa;- Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação a João Rui Proença de Carvalho Couceiro, no total de 1034,71€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor total de 138,09€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE OSSELA; ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE AZAGÃES; PARC – PINDELO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL; FUTEBOL CLUBE PINHEIRENSE; CASA DO BENFICA; ENESSE BASQUETEBOL CLUBE; VILLA CESARI; REAL CLUBE NOGUEIRENSE E UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE; (I/35708/2018 – APROVAÇÃO DE MINUTAS:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Os pedidos de apoio apresentados pelas entidades acima referidas, (E/13055/2018; E/12451/2018; E/12356/2018; E/11869/2018; E/13976/2018; E/15231/2018; E/15274/2018; E/13827/2018; E/15662/2018);- As informações internas n.º I/32492/2018; I/32486/2018; I/32497/2018; I/32502/2018; I/35267/2018; I/36350/2018; I/37590/2018; I/35278/2018; I/37623/2018 do Gabinete de Desporto;- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto (alíneas e) e f), do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09) e posteriores alterações; - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Incumbe às Autarquias Locais a

promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – nº 1, art.º 6º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); - Que nos termos do n.º 3 do art.º 46º (Apoios Financeiros), daquele diploma legal ”3 - Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;” - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto; - A designação da trabalhadora Elizária Bastos como Gestora do Contrato; Proponho: ao abrigo da alínea u), n.º1, art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, a aprovação das minutas de contrato programa, (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com: Grupo Cultural e Recreativo de Ossela; ACDA - Associação Cultural e Desportiva de Azagães; PARC – Pindelo, Associação Recreativa e Cultural; Futebol Clube Pinheirense; Casa do Benfica; Enesse Basquetebol Clube, Villa Cesari; Real Clube Nogueirense; e UDO de acordo com o Programa de Desenvolvimento desportivo. Os encargos resultantes dos contratos-programa estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível n.ºs 1119/2018; 1120/2018; 1122/2018; 1118/2018; 1117/2018; 1124/2018; 1130/2018; 1139/2018; /2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e DL n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada com exceção da minuta de contrato programa com o Real Clube Nogueirense que foi retirada para melhor análise. =====

===== **ADESÃO AO “MEDIA KIT FANZONE 2018” – DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO (I/35630/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - A importância do entretenimento do público jovem aliado a valores culturais de âmbito local, regional e nacional; - A importância da dinâmica da massa jovem concelhia; - Que se trata de um conjunto de eventos organizados pelo Município, sendo já uma referência regional e tendo como objetivo o envolvimento do movimento associativo; de agentes públicos e privados de nível, local e nacional; - A importância da divulgação deste evento, em parceria com os Media, mais concretamente os meios de comunicação social local, comungando-se esforços na maior notoriedade, visibilidade e promoção de Oliveira de Azeméis, como fator de desenvolvimento económico, cultural e social; - A divulgação do “Media Kit-Fanzone 2018” que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, e a aceitação/disponibilidade desde já apresentada pelo Correio de Azeméis, Azeméis FM e Azeméis TV e também pela Voz de Azeméis e também pela Voz de Azeméis; Proponho: Que a Câmara Municipal reconheça o interesse público municipal da adesão dos MEDIA locais, Correio de Azeméis e Voz de Azeméis, incrementando-se assim a difusão e divulgação do evento municipal,

nos termos e condições estabelecidas no MEDIA Kit – “Fanzone 2018”. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **NORMAS/DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO DESPORTO (I/38589/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando, - As atribuições dos municípios em matéria tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do art. 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações) incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; - Incumbe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); -O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes/associações e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem criando espírito de grupo e vivência mais saudável; - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - A necessidade de uniformização de procedimentos para garantir uma eficaz, transparente mobilização e utilização dos recursos e bens públicos com vista à sua otimização e prossecução do interesse público dos referidos apoios/subvenções desportivas, garantindo o controlo dos apoios e o respeito designadamente do princípio da legalidade, transparência, igualdade, não discriminação e prossecução do interesse público; - Que esta matéria está excluída da contratação, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c)) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto; - Neste contexto, pretende o Município de Oliveira de Azeméis reconhecer o papel social insubstituível que os clubes/associações desportivas, através dos seus dirigentes, técnico e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades; Assim proponho, Que, ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 136.º do CPA, conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do artigo 33.º Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Lei 5/2007 de 16 janeiro e o Dec. Lei 273/2009 de 01 de outubro, a Câmara delibere aprovar as Normas / Diretrizes de Procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, nos termos constantes do documento anexo (que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) e o mesmo seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” No uso da palavra, o Senhor Vereador Rui Lopes começou por dar os parabéns pela elaboração do documento (Normas/diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto) para que

as coletividades, de uma forma perfeitamente transparente, percebam qual o apoio que realmente podem contar. Seguidamente, deixou o desafio à Câmara Municipal para que, do ponto de vista das prioridades estratégicas da política desportiva municipal, fará todo sentido que este documento possa ser associado à estratégia do Município relativamente ao desenvolvimento desportivo do Concelho e que seja mais uma peça no desenvolvimento do desporto. Relativamente ao apoio ao desenvolvimento desportivo: - ponto 3) alíneas, b) e c) onde refere: “ b) Caso não contemplem todos os escalões de formação, o valor será reduzido em 10%.”-, Deveríamos olhar de forma positiva e menos penalizadora, no sentido das coletividades que tiverem todos os escalões de formação, o valor ser aumentado em 10%, ou seja, um estímulo, se tiver os escalões todos; “c) Caso não apresentem nos seus quadros técnicos qualificados o valor da formação, será reduzido em 10%”. - Deixar nota que não havendo quadros técnicos qualificados eles não podem sequer estar presentes. Relativamente ao apoio de Representatividade dá a conhecer o apoio atribuído aos desportos coletivos, tem um conjunto de modalidades que eu julgo não ser adequado estarem designadas as competições. Porquê? Porque elas hoje têm um nome, elas hoje são três e amanhã já são quatro ou cinco. Também não se vê traduzido no “Apoio de Representatividade” desportos individuais de participantes em representação de coletividades. Este documento será tanto mais válido quanto mais associado àquilo que poderão ser outras decisões e outras ações da parte da Câmara Municipal relativamente a toda uma estratégia conjunta que possa prever muitas outras ações que juntamente farão muito mais sentido do que de uma forma isolada.”=====

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que: “Essa estratégia na política desportiva municipal, naturalmente que não se resume aos desportos e modalidades federadas. A nossa obrigação é, também, para além dessas, apoiar o desporto informal e promover hábitos de vida saudável junto da população. Portanto, temos aqui estas duas dimensões da política desportiva municipal porque, normalmente, nós esquecemos esta dimensão da ação direta, trabalho direto, nas populações e essa é, porventura, uma dimensão igualmente importante nessa estratégia de política desportiva municipal. Esta é uma das componentes e naturalmente que esta componente terá que integrar essa estratégia municipal para o desporto e terá naturalmente que ser complementada com esta outra dimensão que eu acabei de referir – criação de um conjunto de respostas que têm de ser criadas para que as pessoas possam também de forma informal praticar muitas destas modalidades. Nós sabemos que essa é uma carência efetiva, objetiva, no nosso concelho. Temos um conjunto de equipamentos desportivos muito interessantes, mas não temos uma tabela de basquete, não temos um campo de ténis público, não temos um sítio onde se possa praticar andebol, voleibol. Temos alguns polidesportivos, mas o facto de não serem estruturas cobertas, não terem balneários, complica muito a prática deste desporto informal. A questão dos atletas individuais está aqui referida por tipo de representação, temos quantificados os apoios de representação. E, portanto, se alguma coisa estiver omissa nestas Normas / Diretrizes de Procedimento, será analisado caso a caso e, naturalmente, terá a nossa atenção. Em relação à questão dos menos 10%, mais 10%: O apoio que nós queremos dar é objetivo. É

aquele. É um apoio que está quantificado de acordo com estas regras e de acordo com estes procedimentos. O nosso apoio é um apoio claramente orientado para a formação. Essa é a nossa visão que devemos ter na promoção do desporto concelhio. Por isso é que nós reforçamos a verba que transferíamos anualmente para esse tipo de apoio. O que pretendemos é que os clubes que não têm esta perspectiva, que não têm esta visão da autarquia, sejam penalizados. A forma de os penalizar é retirando-lhes uma verba àquilo que é o subsídio que resulta dos critérios que estão aqui definidos. Se nós déssemos mais 10% estávamos a criar aqui um acréscimo ao valor que tínhamos previamente definido e não é isso que se pretende. Os valores estão definidos, estão maximizados, estão balizados. O que nós pretendemos é deixar uma mensagem, uma marca clara em relação à importância que a formação tem para nós. Queremos incentivar os clubes a aderir à formação, a formarem os seus atletas e a não se limitarem a ter escalões seniores. A forma de os incentivar é terem atletas na formação. Têm uma verba que foi aumentada, reforçada, precisamente para ajudar nas despesas da formação dos atletas. O espírito é deixar uma mensagem muito forte de que o caminho é a formação, a formação dos atletas. =====

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Hélder Simões para dar mais alguns esclarecimentos: “Quando avançamos para este Regulamento foi porque ao nível do desporto são centenas de milhares de euros que a Câmara atribui e importava regular e não estava tipificado, não havia da parte dos clubes nenhuma garantia de nenhum tipo de apoio. Clubes nas mesmas circunstâncias tinham tipos de apoios diferentes e nós achamos que isso não fazia sentido, tivemos o cuidado de criar critérios objetivos que não fossem provocar demasiadas alterações aqueles que já tinham no passado subsídios e apoios. Estes critérios assentaram em quatro itens: Representatividade – que vem substituir o antigo critério “Azeméis é Vida”; Formação – duplicamos o valor; Apoio a eventos desportivos em parceria Câmara / Clubes; Apoio Obras de melhorias das Estruturas. A questão dos técnicos certificados é uma questão que temos de ver. Representatividade – decidimos colocar escalões porque têm de estar identificados; se houver alguma necessidade, corrige-se, também para enquadrar um conjunto de apoios não financeiros (compromissos) que a Câmara assume. Infraestruturas desportivas – há um conjunto vasto de pequenas melhorias que queremos dar resposta. Queremos no próximo mês lançar uma medida para que todos os clubes possam candidatar-se e recorrer a ele, nomeadamente, dar resposta ao sintético do Clube Desportivo de Loureiro.” =====

*Ainda no âmbito deste ponto, pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi solicitado que se efetue uma correção no item - **9.2.2 Apoio a obras de melhoria de Instalações desportivas** e passe a constar o seguinte: **9.2.2.6 Limites do Apoio:** 1) 60% do total das despesas elegíveis constantes do orçamento apresentado pelas entidades candidatas, no valor máximo de 5.000€ (cinco mil euros) nos números **1; 2; e 4** do ponto 9.2.2.1; 2) 60% do total das despesas elegíveis constantes do orçamento apresentado pelas entidades candidatas, no valor máximo de 20.000€ (vinte mil euros) nos números **3 e 5** do ponto 9.2.2.1. =====*

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Ricardo Tavares para dizer o seguinte: Saudar a postura do executivo em definir critérios mais claros e transparentes em relação à atribuição dos apoios financeiros para o desporto. Isto não é regulamento administrativo, é uma posição unilateral deste executivo, ou seja, não foi submetido à apreciação e discussão de todos os critérios e da definição dos melhores critérios com os clubes e com as entidades envolvidas. O que nós apelamos é que este conjunto de regras e princípios que servem de ponto de partida para uma discussão mais prolongada com os clubes, venha a revestir a natureza de um regulamento e que envolva a participação efetiva dos principais interessados, os clubes, por um lado, e a Câmara, por outro. Como todos sabemos, as decisões públicas quanto mais participadas e mais consensuais forem para com os interessados, mais legitimadas estão. É isso que pedimos. Não sei se estão a prever fazer um regulamento autónomo do regulamento de atribuição de subsídios ou se vai também envolver o desporto nesse regulamento geral que se pretende?”

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que todos estes contratos programas desportivos foram conversados e discutidos com as entidades e a única coisa que perceberam foi o porquê e quanto recebem. Aquilo que eram subsídios avulsos, enquadrámos numa perspetiva mais organizada de pensamento e esclarecimento, em relação àquilo que nós fazemos na atribuição destes apoios, mais concretamente ao desporto. Isto não é um regulamento, é um primeiro passo que permite regular um pouco melhor. A minha perspetiva é que tenhamos um regulamento único que atribua apoios e subsídios e esta componente dos apoios ao desporto fará parte desse regulamento. Isto é apenas para termos um único documento que regule todo o relacionamento de atribuição de apoios e subsídios da autarquia. Este documento não é um documento final. É um pequeno passo significativo, importante, no sentido de saberem porque é que recebem, saberem quanto é que os outros recebem. Na prática, transformamos as nossas práticas nestas Normas/ Procedimentos regulando e explicando às pessoas porque é que as coisas acontecem.”

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal.

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (I/38432/2018)**

– APROVAÇÃO: *Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Inclusão de Novos Projetos no Plano Plurianual de Investimentos - Considerando que a inscrição de novas rubricas da despesa, resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental; Considerando que as revisões do Plano Plurianual de Investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados; Considerando que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao Orçamento e às Opções do*

Plano; Considerando que, previsivelmente, durante o ano 2018, vão ter início novos projetos de investimento que não foram previstas no Orçamento e PPI 2018 o Projeto/Ação correspondente; Proponho a inscrição no PPI 2018-2021 dos seguintes projetos, com o cronograma financeiro de execução orçamental previsional: **1 - Projeto/Ação nº 92/2018, com a designação “Centro de Educação Ambiental e Atividades Comunitárias” – Classificação Económica 070301-Terrenos e 07030305-Parques e Jardins:** 2018 – 354.000,00 €; 2019 – 1.192.000,00 €; 2020 – 692.000,00 €; 2021 – 192.000,00 €; 2022 – 192.000,00 €; 2023 – 128.000,00 € - Total - 2.750.000,00 €. **2 - Projeto/Ação nº 93/2018, com a designação “Edifício para Espaço Multiusos” – Classificação Económica 07010301-Edifícios para Instalações de Serviços:** 2018 – 2.500,00 €. **3 - Projeto/Ação nº 94/2018, com a designação “Infraestruturas para Nova Centralidade” - Classificação Económica 07010301-Edifícios para Instalação de Serviços:** 2018 – 5.000,00 €. **4 - Projeto/Ação nº 95/2018, com a designação “Edifício para Oficinas Criativas” Classificação Económica 07010301-Edifícios para Instalação de Serviços:** 2018 – 5.000,00 €. **5 - Projeto/Ação nº 96/2018, com a designação “Edifício para Centro de Cultura e Lazer” - Classificação Económica 07010301-Edifícios para Instalação de Serviços:** 2018 – 5.000,00 €. **6 - Projeto/Ação nº 97/2018, com a designação “Parque de Apoio à Zona Escolar e Desportiva” - Classificação Económica 070301-Terrenos e 07030305-Parques e Jardins:** 2018 – 2.500,00 €.” No uso da palavra o Senhor Vereador José Campos solicitou ao Senhor Presidente para ser mais específico. =====
 Pelo Senhor Presidente foi dito que: “A designação foi pensada na perspetiva de os apoios aos fundos comunitários nos obrigarem a terem designações cuidadas para os investimentos que podemos fazer. Foi isso que nós fizemos. A designação destas rubricas resulta precisamente da precaução prévia que tomamos em relação a futuros avisos e em relação à possibilidade de vermos financiados alguns projetos que queremos implementar no Concelho. Refere-se a criarmos: um Parque Urbano em Oliveira de Azeméis; um Espaço Cultural / Oficina/ Galeria de Artes Criativas no Concelho; um Parque Urbano na Zona Escolar e Desportiva (pequeno parque de apoio a essa zona); a requalificação de espaço público/privado no sentido de o transformar num Espaço Multiusos que possa ser utilizado pelas associações / coletividades. Abrimos estas rubricas em todas estas dimensões para, caso tenhamos possibilidade de investir numa ou noutra área, tenhamos rubricas que o permitam fazer. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA AMTSM - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TERRAS DE SANTA MARIA (I37862/2018) – AUTORIZAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo de 31/08/2007, submeto as Transferências a efetuar para participação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes Faturas: Fatura nº 49/2018: 3.638,22€ - Transferências Correntes de Março de 2018; Fatura nº 50/2018:

16.400€ - Transferências de Capital de Março de 2018; Fatura nº 57/2018: 1.633,44€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Março de 2018; Fatura nº 58/2018: 1.319,56€ - Transferências de Capital relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Março de 2018; Fatura nº 70/2018: 3.139,08€ - Transferências Correntes de Abril de 2018; Fatura nº 76/2018: 1.113,40€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Abril de 2018; Fatura nº 77/2018: 589,83€ - Transferências de Capital relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Abril de 2018; Fatura nº 88/2018: 113,10€ - Transferências Correntes - Trabalhos de levantamento e reposição do pavimento e reassentamento da tampa da caixa de visita SF014A; Fatura nº 91/2018: 4.545,40€ - Transferências Correntes de Maio de 2018; Fatura nº 97/2018: 2.847,32€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Maio de 2018; Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponíveis os nºs 1085, 1086 e 1101 de 2018, conforme determina a Lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro e DL nº127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **CRIAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO (I/38446/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “ De acordo com o disposto no ponto 2.3.4.3 das considerações técnicas do POCAL - Dec. Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro, procedimentos estatuidos na norma de Fundos de Maneio aprovado no Plano Global de Gestão de Riscos do MOA e ainda nos termos do artº 10º do DL nº127/2012 de 21 de Junho, remeto para aprovação do Órgão Executivo a constituição de um Fundo de Maneio para Conservação e Reparação, com a classificação económica 02020301, no valor mensal de 150€, sob a responsabilidade do Eng.º Alberto Filipe Rebelo Godinho. Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível o nº 1137/2018, conforme determina a Lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro e DL nº127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**=====

===== **DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO VIDREIRO (I/38703/2018) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “A Camara Municipal deliberou em reunião de 27.08.2015: - a delimitação da ARU do Centro Vidreiro; - aceitar por uma operação de reabilitação urbana sistemática, por instrumento próprio. Remetida para a Assembleia Municipal a mesma foi aprovada em assembleia de 07.09.2015. De acordo com o normativo aplicável a ARU teria de ser publicada em Diário da Republica no prazo de 3 anos, onde se imponha a definição do programa da operação de reabilitação urbana (ORU). A elaboração do programa onde consta a

ORU não foi elaborado, pelo que não foram definidas estratégias e acções estruturantes, do programa de investimento público e do programa de financiamento o qual deverá indicar uma estimativa dos custos totais, o que implica a existência/elaboração de projectos e respectivas estimativas orçamentais (artº 33º do RJRU). Tal não foi feito. Acresce ainda que, em resultado de pretensões apresentadas pelos proprietários de prédios naquela zona e pela vontade de englobar o parque nessa mesma área, constata-se que a delimitação aprovada não corresponde às necessidades, impondo-se uma redefinição da delimitação desta ARU. Assim, e considerando: 1. O dever das autarquias locais em promover a reabilitação urbana (artº 5º do Dec. Lei 307/09, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela lei 32/12 de 14 de agosto); 2. A política municipal defendida para a reabilitação urbana, expressa no “Plano Municipal para a Reabilitação Urbana de Oliveira de Azeméis 2013-2028 (I/84641/2013); 3. Que a delimitação de uma área de reabilitação urbana apresenta vantagens para todos os agentes intervenientes do território, e que urge requalificar o espaço da área envolvente ao centro vidreiro; 4. E ainda que tal delimitação terá de ser definido num modelo de gestão; Proponho: Remeter à Assembleia Municipal a revogação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Vidreiro aprovada em 07.09.2015; Aceitar a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Vidreiro (I/38372/2018 em anexo) que inclui os critérios da delimitação, a respectiva delimitação, a identificação dos objectivos estratégicos a prosseguir, bem como o quadro dos benefícios fiscais); A aceitação de se optar por uma operação de reabilitação urbana sistemática, por instrumento próprio; O envio para aprovação por parte da Assembleia Municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal.

===== **TAXAS, LICENÇAS E TARIFAS** =====

===== **ASSOCIAÇÃO “NOVA – ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES” – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E ANGARIAÇÃO DE RECEITAS (I/36788/2018) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A ASSOCIAÇÃO NOVA – Associação para a Recuperação de Toxicodependentes, IPSS é uma Instituição de Reabilitação e Inclusão Social, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal o acolhimento a vários sem-abrigo e apoio a pessoas de Exclusão Social vindos de qualquer parte do país. Esta Associação vai promover a realização de uma Campanha de divulgação, sensibilização e angariação de receitas, no Concelho de Oliveira de Azeméis, no período compreendido entre 25 a 30 de Junho do corrente ano, e para tal efeito solicitou isenção da taxa de emissão de alvará, na qualidade de entidade de utilidade pública sem fins lucrativos; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser “...isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública

sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social". O valor da taxa a isentar para a emissão do alvará solicitado é de 28,07€; - Este pedido de autorização, poderá ser enquadrado nos termos do DL n.º 87/99, de 19 de Março, relativo a peditórios com fins de beneficência; - Mais se informa que a entidade em causa está registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, a título definitivo, na Direção-Geral da Segurança Social, com efeitos a 02/12/2003, no livro n.º 2 das Associações de SS, sob o n.º 4/2007, a folhas 56 a 56v., tendo adquirido automaticamente a natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Dec-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de Novembro, que alterou o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado em anexo ao Dec-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-leis n.ºs 9/85, de 9 de Janeiro; 89/85, de 1 de Abril; 402/85, de 11 de Outubro e 29/86, de 19 de Fevereiro; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividades desta natureza; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção de taxas àquela entidade." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO =====

===== MEMORANDO DE ENTENDIMENTO COM A PROVÍNCIA DE WUHAN (CHINA) – (I/38482/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA: *Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando - Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art.º 2.º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12.09); - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa (alínea l) e p) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo à citada Lei n.º75/2013, de 12.09); - O objetivo de fortalecer e aprofundar a relação amigável institucional existente entre as duas cidades - Wuhan e Oliveira de Azeméis, incluindo o intercâmbio e cooperação designadamente, governamental, comercial, empresarial, educativa, cultural, desportiva, turística, o que se traduzirá em benefícios para a população; - O reconhecido interesse público municipal na colaboração, cooperação e intercâmbio nos vários domínios, bem como na promoção internacional do nosso concelho; - A intenção de se proceder à assinatura no próximo dia 22 de junho; - Que a próxima sessão da Assembleia Municipal ocorrerá no dia 30 de junho corrente, pelo que terá o mesmo de ser posteriormente ratificado ao*

abrigo do disposto no art.º 164º do C.P.A. Ao abrigo do art.º2º; n.º 1 e alínea l) e p) do n.º2 do art.º 23º; da alínea k) do n.º2 do art.º 25º; alínea t), ff) e aaa) do n.º1 do art.º 33.º todos do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, Proponho: - A aprovação da minuta de Memorando de Entendimento (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) com a cidade de Wuhan, nos termos, fundamentos, condições e fins ali estabelecidas e respetiva autorização; - e posterior submissão a ratificação pela Assembleia Municipal, com efeitos à data em que o ato for praticado.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi questionado até que ponto seria uma decisão exemplar a não concordância com as práticas que estes senhores têm andado a assumir. Pelo Senhor Presidente foi dito que este memorando não tem nada a ver com os investidores Wuhan – Industries. Que já elaborada uma carta para a embaixada da China em Portugal a manifestar o nosso descontentamento e a nossa decepção em relação àquilo que era a nossa perspectiva sobre a presença dos chineses em Portugal. Este memorando é para virem cá fazer umas visitas. A nós o que nos interessa é que o investimento que prometeram fazer, o façam. Se não o quiserem fazer que o digam e assumam as responsabilidades pela não concretização do processo. Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi dito que veria com bons olhos esta aprovação, mas que se pedisse como contrapartida o empenho destes representantes locais na resolução deste problema. Solicitou também algumas correções tais como: o facto de na outorga estar mencionado o representante legal, que não se sabe quem é (o governador?), e também República da China, que deverá ser Republica Popular da China, porque República da China é Taiwan. Portanto tem de ser corrigido. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **HABITACÃO E URBANIZAÇÃO** =====

===== **PLANO DE ALINHAMENTOS E RECUOS PARA A TRAVESSA DO FOJO – CUCUJÃES (I/36129/2018) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a implementação do PDM13, nomeadamente no que concerne às orientações municipais para estabelecimento de alinhamentos e recuos da edificação; - a necessidade de definir um alinhamento neste local, identificada e solicitada pela respetiva Junta de Freguesia, Proponho a aprovação do Plano de Alinhamentos e Recuos a salvaguardar na Travessa do Fôjo - Cucujães, face às atribuições municipais conferidas pelas disposições conjugadas e constantes no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 80/2015, no n.º 2 do artigo 26º do regulamento do PDM13, e ainda da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, conforme documentos em anexo (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PLANO DE ALINHAMENTOS E RECUOS PARA A TRAVESSA DO BECO – LOUREIRO (I/34936/2018) – APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: Considerando: - a implementação do PDM13, nomeadamente no que concerne às orientações municipais para estabelecimento de alinhamentos e recuos da edificação; - a necessidade de definir um alinhamento neste local, identificada na análise da pretensão do requerente, que decorre sob o PI/172/2018, e que consiste no licenciamento de obras de edificação de habitação, anexo e muro de vedação frontal, com demolição da edificação existente, Proponho a aprovação do Plano de Alinhamentos e Recuos a Salvar a Traversa do Beco - Loureiro, face às atribuições municipais conferidas pelas disposições conjugadas e constantes no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 80/2015, no n.º 2 do artigo 26º do regulamento do PDM13, e ainda da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, conforme peças escritas e desenhadas, em anexo ao I/13455/2018 que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*=====

===== **PROJETO DE EXECUÇÃO "REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSO PEDESTRE NO PTM-PARQUE TEMÁTICO MOLINOLÓGICO DA PPLRA – PAISAGEM PROTEGIDA LOCAL DO RIO ANTUÃ" (I/34975/2018) – APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - o apoio técnico que o Município entendeu dar à União de Freguesias de OAz/SRU/UI/MSx/Mdl na elaboração duma candidatura à Linha de Apoio à Sustentabilidade do Programa VALORIZAR da Secretaria de Estado do Turismo; - que o MOA dispõe duma série de Projetos de Execução para ações a realizar na área da Paisagem Protegida Local do Rio Antuã que foram candidatados ao NORTE 2020 em 31.10.2016 ao abrigo do Aviso NORTE-14-2016- 01 Património Natural e que essa candidatura não foi admitida; - que, desses Projetos foi extraído o Projeto em epígrafe, que se refere à requalificação dos caminhos públicos nº 146 e nº 166 (este último inclui um passadiço na zona de mais difícil traçado) como Percursos Pedestres, a integrar no conjunto dos que já existem no Parque Temático Molinológico; - que, tanto a União de Freguesias (enquanto beneficiário) como a obra (enquanto tipologia de ação), são suscetível de enquadramento na referida Linha de Apoio; No âmbito do referido apoio técnico, propõe-se a Aprovação do Projeto de Execução da "Requalificação de Percorso Pedestre no PTM-Parque Temático Molinológico da PPLRA-Paisagem Protegida Local do Rio Antuã", nos termos das Peças Escritas e Desenhadas que se juntam em anexo (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), para que a sua candidatura ao referido Programa e Linha de Apoio seja possível.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*=====

===== **CONTRATO DE URBANIZAÇÃO COM ESTER DA CUNHA ALVES (I/37852/2018) – APROVAÇÃO DE MINUTA:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi*

apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A primeira outorgante é dona e legítima proprietária de: a) Um prédio urbano sito na Rua do Mosteiro, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz urbana sob o art.º 1185, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4982/; b) Um prédio urbano sito na Rua do Mosteiro, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz urbana sob o art.º 1184, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4981/ ; - A primeira outorgante está disponível para ceder ao domínio público 162,00m de área desses prédios a fim de alargar as vias que confrontam com os mesmos, a Travessa do Fojo e a Rua do Mosteiro, com a contrapartida constante do contrato de urbanização (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Proponho: - Que seja deliberado a outorga do contrato de urbanização cuja minuta fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO (RUA DA PEDRA VERDE E RUA FERREIRA DE CASTRO – MACIEIRA DE SARNES) (I/35614/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que, bem assim, também lhe compete “Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos “, (art. 33.º, n.º1, alínea rr); - O pedido de proibição de estacionamento da Junta de Freguesia de Macieira de Sarnes para a Rua da Pedra Verde a seguir à rotunda no sentido S. João da Madeira – Macieira de Sarnes de modo a preservar os lancis. - A necessidade de evitar o estacionamento frente à única entrada possível, para a habitação do munícipe António Soares Teixeira, portador de deficiência motora, como se verifica no pedido registado no E/4981/2018. Proponho: a. A marcação de linha contínua de cor amarela – M12, nos termos do nº 1 do Artigo 62º do D. Regulamentar 22-A/98 de 1 de outubro, no troço da Rua da Pedra Verde, desde a rotunda até ao entroncamento com a Rua Alto das Casas; b. E com o comprimento de 6 m frente à entrada de acesso à garagem do n.º 132 da Rua Ferreira de Castro; Ambas na Freguesia de Macieira de Sarnes; Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **ALTERAÇÃO DE SENTIDO DA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/35342/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - A experiência tida durante estes quase dois anos com o sentido atual (Poente – Nascente) da Rua General Humberto Delgado após a deliberação da proposta I/61551/2016 de 22/09/2016; - Considerando a opinião / reclamação da direção do Centro Escolar Soares Bastos e dos comerciantes localizados nessa rua, que na sua maioria consideram que esta rua funciona melhor com o sentido Nascente – poente da postura inicial; - Afigura-se mais conveniente alterar o sentido da Rua General Humberto Delgado para Nascente – Poente com acesso pela Av. Eng.º Arantes e Oliveira, conforme a postura geral de trânsito aprovada para Oliveira de Azeméis. Proponho: a. Repor a postura de trânsito na Rua General Humberto Delgado para o sentido Nascente – Poente, anulando a proposta de deliberação I/61551/2016 aprovada a 29/09/2016; b. Retirar os balizadores de borracha, o sinal D1a (Sentido obrigatório) e o sinal C11a (Proibição de virar à direita) existentes na Av. Eng.º Arantes e Oliveira; c. Retirar o sinal D1c (Sentido obrigatório) existente no início da rua Gen. Humberto Delgado, o sinal C1 (Sentido proibido) e os sinais vertical e horizontal B2 (paragem obrigatória) existentes no final da mesma. Inverter o sentido / localização dos restantes sinais verticais existentes nesta rua de acordo com a postura proposta. d. Colocar o sinal D2b (Sentidos obrigatórios possíveis) na Av. Eng.º Arantes e Oliveira antes do cruzamento com a Rua Gen. Humberto Delgado; o sinal C11b (Proibição de virar à esquerda) na Rua Imprensa Oliveirense antes do cruzamento com a Rua Gen. Humberto Delgado; o sinal D1a (Sentido obrigatório) no início e o sinal B2 (paragem obrigatória) no fim da Rua Gen. Humberto Delgado. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que qualquer solução para aquele local é sempre uma solução complicada e que na postura atual do trânsito foi tido em conta a GNR (Guarda Nacional Republicana) e os Bombeiros Voluntários e não foi dada a priorização a interesses privados. Disse ainda que respeita a decisão, mas que, por coerência com a decisão de alteração no passado, votará contra esta alteração. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DEALVARÁS DE CORTES/CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO (I/37856/2018) - CAIMA RADICAL CLUBE BTT – PALMAZ; - ESCOLA DE CICLISMO BRUNO NEVES E**

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL; - BANDA DE MÚSICA DE CARREGOSA;- UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGUEIRA DO CRAVO E PINDELO; - COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO DE ÍNSUA, CUCUJÃES; - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRAVANCA; - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE STO. ANDRÉ DE MACINHATA DA SEIXA; - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. ROQUE; - JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES - RATIFICAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, os quais ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - 1º Raid Ninfas do Offroad – Pedido do Caima Radical Clube BTT-Palmaz – Dia 03 de Junho/2018 – E/13813/2018, despacho em 01/06/2018, no I/33543/2018; - 10º Memorial Bruno Neves – Pedido da Escola de Ciclismo Bruno Neves e Associação de Ciclismo da Beira Litoral – Dias 09 e 10 de Junho/2018 – E/14257/2018, despacho em 07/06/2018, no I/35906/2018; - Encontro de Bandas – Pedido da Banda de Música de Carregosa – Dia 10 de Junho/2018 – E/15225/2018, despacho em 08/06/2018, no I/36376/2018; - Festa de Coletividades em Pindelo – Pedido da União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo – Dia 15 a 17 de Junho/2018 – E/13677/2018, despacho em 07/06/2018, no I/35182/2018; - Festas em Honra de Santo António da Ínsua – Pedido da Comissão de Festas em Honra de Santo António da Ínsua, Cucujães – Dia 17 de Junho/2018 - E/13564/2018, despacho em 07/06/2018, no I/35742/2018; - Festejos em Honra de Santo António em Travanca – Pedido da Associação Cultural de Travanca – Dia 17 de Junho/2018 – E/13519/2018, despacho em 04/06/2018, no I/35119/2018; - Festas em Honra de Santo António de Silvaes – Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. André de Macinhata da Seixa – Dia 17 de Junho/2018 – E/15230/2018, despacho em 11/06/2018, no I/36675/2018; - Procissão da Comunhão Solene – Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Roque – Dia 24 de Junho/2018 – E/14975/2018, despacho em 11/06/2018, no I/36794/2018; - 3º Convívio Motard – Pedido da Junta de Freguesia de Cucujães – Dia 29 e 30 de Junho e 01 de Julho/2018 – E/2480/2018, despacho em 06/06/2018, no I/35556/2018.”Após análise e votação na forma

legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e convalidando os referidos despachos. =====

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/38208/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi sugerido que se solicitasse um parecer à Inspeção Geral de Finanças (uma vez se encontrarem na Câmara) sobre a legalidade do princípio de atribuição destas isenções de taxas pela utilização dos transportes municipais. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS – TÉRMINO DO CONTRATO (I/38694/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. A comunicação da Transdev (E/11364/2018) datada de 24.04.2018; 2. Que a mesma solicita a atualização com base no IPC conforme clausula 8ª do Cadernos de Encargos, bem como uma indemnização compensatória pelo incremento de 750 metros à rede existente operacionalizada em 2013 a pedido do Vereador do Pelouro à data, Dr. Pedro Marques; 3. O parecer jurídico (I/38665/2018); 4. Após análise do quadro relativo à atualização do preço dos bilhetes, se verificou que o valor correto é 5326.60 euros e não 6793.99 euros, calculado e confirmado no simulador do INE; 5. A existência de rendas da concessão por liquidar, no valor de 4384,80 euros; Proponho: a) Ao abrigo das alíneas g) e h) do nº1 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro a aprovação da despesa e pagamento dos seguintes valores: 1. Atualização do preço dos bilhetes – 5326.60 euros; 2. Incremento de rede – 12.51563 euros; b) A emissão da fatura referente as rendas no valor de 4384.80 euros; c) Que se submeta à

aprovação da Assembleia Municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal.=====

===== **FREGUESIAS / UNIÃO DE FREGUESIAS** =====

===== **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE CUCUJÃES (I/38532/2018) – APROVAÇÃO DE MINUTA:**

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O teor do ofício da Freguesia de Cucujães, pelo qual solicita apoio para as obras de: requalificação no salão Nobre da Junta e de remodelação nos sanitários públicos do largo da Igreja; - Que as freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia, - Compete à Assembleia Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; - O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso orçamental da despesa, no respeito pelo estabelecido na Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto;- A designação do Eng. Rogério Miguel Marques Ribeiro como Gestor do Contrato; Ao abrigo da alínea j) do n.º1 e k) do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e pelos fundamentos e demais disposições legais invocadas; Proponho: - A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de Cooperação Financeira celebrar com a Freguesia de Cucujães (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível número 1141/2018, conforme estabelece a Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; e que se - Remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citados.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi solicitado esclarecimento sobre a remodelação dos sanitários públicos (Largo da Igreja) porque, há uns anos atrás houve uma justificação notarial e a Fábrica da Igreja registou em seu nome todo aquele largo incluindo as casas de banho. Seguidamente, colocou a seguinte questão: “Houve alguma alteração a isto? Porque, a não ter havido, aquelas casas de banho são propriedade da Fábrica da Igreja e não da Junta de Freguesia. Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi dito que havia um protocolo entre a Comissão Fabriqueira e a Junta de Freguesia (nunca foi escriturado) e os serviços entenderam que para poder sustentar as obras teria e haver um contrato de comodato. O contrato de comodato foi celebrado entre as partes. Pelo Senhor Presidente foi solicitado que os serviços fizessem chegar o respetivo documento em falta (Contrato de Comodato) e que a análise e discussão do ponto fosse efetuada no final da reunião, o que foi aceite por unanimidade. =====

= **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** =

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO APRESENTADOS PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LOUREIRO; JUNTA DE FREGUESIA DE OSSELA; UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGUEIRA DO CRAVO E PINDELO; CNE – AGRUPAMENTO 24 – CUCUJÃES; FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE MACINHATA DA SEIXA; JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES; (I/37665/2018) – APROVAÇÃO / RATIFICAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que, - Associações Culturais, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças especiais de ruído; - As referidas entidades e as festividades e eventos enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo da alínea b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar seriam os apresentados em seguida, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das seguintes Licenças Especiais de Ruído:

<i>Datas</i>	<i>Horários</i>	<i>Festividade</i>	<i>Entidade</i>	<i>Taxa</i>	<i>Processo</i>	<i>Documentos Relacionados</i>
23 e 24 de junho de 2018	Dia 23/06, das 07h às 24h e dia 24/06, das 24h às 02h e das 07h às 24h	Festas de São João Batista	Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro	101,04€	PI/3112/2018	E/15514/2018 I/37663/2018

Dias 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018	Dia 29/06, das 12h às 13h; dia 30/06, das 07h às 24h e dia 01/07, das 24h às 02h e das 07h às 20h	Festas em Honra de Santo António e São Pedro	Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro	151,56€	PI/3184/2018	E/15767/2018 E/15798/2018 I/37542/2018
Dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2018	Dia 29/06, das 21h às 24h; dia 30/06, das 24h à 01h e das 07h às 24h; dia 01/07, das 24h à 01h e das 07h às 24h e dia 02/07, das 24h à 01h	Festas em Honra de São Pedro	Junta de Freguesia de Ossela em conjunto com a Comissão de Festas de São Pedro de Ossela	193,67€	PI/3214/2018	E/15834/2018 I/37949/2018

Nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento da taxa pela emissão de Licença Especial de Ruído, para o evento referido em seguida, devendo este ato ser submetido a ratificação.

Datas	Horários	Festividade	Entidade	Taxa	Processo	Documentos relacionados
De 15 a 17 de junho de 2018	Dia 15/06, das 19h à 24h; Dia 16/06, das 24h à 01h e das 10h às 24h e dia 17/06, das 24h às 02h e das 09h às 20h	Festa das Coletividades	União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo	101,04€	PI/2626/2018	E/13673/2018 I/34155/2018 I/37549/2018
Dias 16 e 17 de junho de 2018	Dia 16/06, das 14h às 24h e dia 17/06, das 24h à 01h	Festa de angariação de fundos em comemoração do São João	CNE – Agrupamento 24 - Cucujães	101,04€	PI/2791/2018	E/14253/2018 E/14420/2018 I/34713/2018 I/37559/2018

16 e 17 de junho de 2018	Dia 16/06, das 14h às 24h e dia 17/06, das 11h às 24h,	Festas em Honra de Santo António	Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Macinhata da Seixa	101,04	PI/3020/2018	E/15212/2018 E/15229/2018 E/15290/2018 I/36446/2018 I/37582/2018
De 16 a 25 de junho de 2018	Dia 16/06, das 21:30 às 03h do dia 17/06, e restantes dias, das 21h às 00h30m de cada dia seguinte	Semana Cultural	Junta de Freguesia de Fajões	597,89€	PI/3179/2018	E/15707/2018 E/15812/2018 I/37818/2018 I/37826/2018

Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar/ratificar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO APRESENTADO PELO CONSELHO DA FÁBRICA E DA IGREJA PAROQUIAL DE CESAR (I/38317/2018) – APROVAÇÃO:**

Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - O Conselho da Fábrica e da Igreja Paroquial de Cesar vai promover a realização da Festa de São João, nos dias 23 e 24 de junho de 2018, no Largo de Santa Apolónia, em Cesar, das 19h do dia 23/06, até às 02h, do dia 24/06, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído; - A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - O valor da taxa a isentar seria de 101,04€; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural,

educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído ao Conselho da Fábrica e da Igreja Paroquial de Cesar, para a realização da Festa de São João, nos dias 23 e 24 de junho de 2018, no Largo de Santa Apolónia, em Cesar. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS PARA O ANO LETIVO 2018/2019 (PROCº Nº 60/2018-PI/3206/2018) – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS ORÇAMENTAIS EM MAIS DO QUE UM ANO ECONÓMICO (I/37968/2018)**:Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - Que tendo por base a RQI n.º 1776, se torna necessário assegurar a prestação de serviços de transportes escolares em carreiras públicas, para o ano letivo 2018/2019; - Que, nos termos das alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos transportes e comunicações, bem como na educação; - Que, nos termos da alínea gg), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, bem como nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; - Que, nos termos do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e posteriores alterações, em cada município deverá ser organizado um plano de transporte escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo; - Que nos termos da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, foi celebrado a 1 de abril de 2016 um “Contrato interadministrativo de delegação de competências” (aprovado pelo Órgãos Executivo e Deliberativo, a 19 e 26 de novembro de 2015, respetivamente), no qual o Município de Oliveira de Azeméis delega na Área Metropolitana do Porto (AMP) as competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros; - Que compete à AMP indicar os operadores autorizados nos percursos objeto do presente procedimento, nos termos do previsto referido contrato interadministrativo de delegação de competências. - Que o plano municipal de transporte escolar já se encontra organizado e aprovado em reunião de Câmara de 1 de junho de 2018 (Proposta de Deliberação n.º I/33282/2018); - Que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e posteriores alterações, os cartões para os passes escolares serão requisitados anualmente às empresas transportadoras, pela Câmara Municipal; - Que o valor global estimado (preço base

apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de EUR 438.629,71 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove euros e setenta e um cêntimos), prevendo-se que a verba seja distribuída do seguinte modo: para o ano de 2018 (setembro a dezembro) prevê-se uma verba de EUR 174.737,26 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete euros e vinte e seis cêntimos) e para o ano 2019 (janeiro a junho) prevê-se uma verba de EUR 263.892,45 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e cinco cêntimos). A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor; - O valor referente ao ano 2018 encontra-se cabimentado na rubrica 02021001, pela Proposta de Cabimento n.º 958 e Registo de Enquadramento Financeiro n.º 1636. - Que a autorização prévia para este compromisso plurianual encontra-se assegurada e conferida em Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017, nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais - Orçamento e Grandes Opções do Plano (GOP) para 2018, encontrando-se previsto no Plano de Atividades mais Relevantes 2018, na rubrica 020210 – Transportes, cujo valor máximo para 2018 é de EUR 341.100,00 e para 2019 é de EUR 350.000,00. - Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do referido diploma legal, de EUR 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contratação. - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na subalínea iii), da alínea e), do número 1, do artigo 24º, do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime geral, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual. Perante o exposto, propõe-se que o Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo a **repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico**, de acordo com os valores estimados referenciados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal.=====

===== **PROCº 61/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FOTOCOPIADORES/MULTIFUNÇÕES – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS ORÇAMENTAIS (I/38323/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A RQI n.º 1103/18 e Informação Interna de fundamentação com a referência I/24770/2018, onde é identificada a

necessidade de proceder-se à aquisição/contratação da prestação de serviços de impressão/cópias e assistência técnica a equipamentos fotocopiadores e multifunções dos serviços municipais, jardins de infância e escolas (dos 2.º, 3.º ciclos e secundárias), pelo período de 36 meses; - Que o valor estimado (preço base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de **368.679,78 EUR** (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, determinado com base na estimativa mensal de cópias e preços unitários indicados pelo serviço requisitante, e tendo por referência os atuais valores do contrato, consulta ao atual prestador do serviço e percepção dos atuais valores de mercado; - Que se prevê que a verba seja distribuída do seguinte modo:

Serviços	Ano			
	2018 (€)	2019 (€)	2020 (€)	2021 (€)
Cópias/Impressão Preto	27.586,33	66.207,18	66.207,18	38.620,86
Cópias/Impressão Cores	23.619,2	56.686,08	56.686,08	33.066,88
Valores globais (S / IVA)	51.205,53	122.893,26	122.893,26	71.687,74

- Que, para efeitos do n.º 1, do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), os serviços a prestar mostram-se equivalentes em termos de objeto de contrato vigente em 2017, não sendo, no entanto tidos como referência os preços unitários então praticados uma vez que o serviço pretendido obrigará ao incremento de equipamentos afetos. - O valor encontra-se cabimentado na rubrica 02020301, pela Proposta de Cabimento n.º 957 - Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do referido diploma legal, de 99.759,58 EUR (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contratação; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do C.C.P.) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b), do número 1, do artigo 20.º do C.C.P., propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional. Assim, por tratar-se de um compromisso plurianual, **propõe-se** que Órgão Executivo: **1.** Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeta à autorização do Órgão Deliberativo o referido compromisso plurianual de acordo com os valores acima indicados; **2.** Submeta à autorização do Órgão Deliberativo a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados referenciados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal. =====

===== **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ALUNOS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA E FORNECIMENTO DE FRUTA PARA ALUNOS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO (PROCº 59/2018 – PI/3201/2018) – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS ORÇAMENTAIS EM MAIS DO QUE UM ANO ECONÓMICO (I/38017/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que se torna necessário proceder à contratação de serviços para fornecimento de refeições e fruta para alunos do 1º ciclo e jardins de Infância do concelho, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020”, nos termos da solicitação apresentada na RQI n.º 1775 (I/37990/2018); - Que, conforme do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, compete às câmaras municipais “deliberar sobre a criação, manutenção e administração de refeitórios escolares (...)” destinados às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do então denominado ensino primário e do ciclo preparatório. Mais recentemente, o Ministério da Educação tem promovido a generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, iniciativa a que o Município tem vindo a aderir em prol da população escolar que se encontra a frequentar aquele grau de ensino. Finalmente, há que ter em atenção o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e posteriores alterações, o qual tem por objeto a transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. São nomeadamente transferidas para os municípios atribuições ao nível do fornecimento de refeições escolares. Ainda a este respeito deverá ser tido em conta o disposto no Contrato n.º 559/2015 – 28 de julho de 2015 (contrato interadministrativo de delegação de competências, vulgo Programa Aproximar Educação – PAE), nomeadamente na sua cláusula 32ª, no Anexo II – Matriz de responsabilidades – Ação Social Escolar e no Anexo V – transferência de verbas ASE. Assim, com este procedimento, pretende-se contratar serviços de fornecimento de refeições, convenientemente confeccionadas e distribuídas, em concordância com o Regulamento da Higiene dos Géneros Alimentícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro e o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004 com as respetivas alterações e demais legislação em vigor, a entregar nos refeitórios escolares, de modo a assegurar uma alimentação completa, equilibrada e adequada às necessidades da população escolar do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico, segundo princípios preconizados nas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação e na observância das normas gerais de higiene alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios. - Que, o fornecimento de fruta enquadra-se na Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, e propõe-se contribuir para a promoção de hábitos de consumo de alimentos benéficos para a saúde das populações mais jovens e para a redução dos custos sociais e económicos associados a regimes alimentares menos saudáveis. Decorre do previsto na Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro

(alterada pela Portaria n.º 206/2012, de 5 de julho e pela Portaria n.º 375/2015, de 20 de outubro e Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril), que regulamenta a aplicação das medidas previstas no Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, e no Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril, e respetivas alterações. - Que o valor estimado (preço base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de EUR 801.265,43 (oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), que corresponde ao: a) valor de EUR 50.086,40 (cinquenta mil e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos) para a componente fornecimento de fruta (357.760 – trezentas e cinquenta e sete mil, setecentas e sessenta peças de fruta ao preço unitário de 0,14€); b) valor de EUR 751.179,03 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e nove euros e três cêntimos) para a componente serviços de fornecimento de refeições (511.354 – quinhentas e onze mil, trezentas e cinquenta e quatro refeições ao preço unitário de 1,47€). Aos valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor. - Que se prevê a distribuição do referido montante global do seguinte modo: a) **Ano letivo 2018/2019** - setembro a dezembro de **2018**: EUR 150.281,90 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa cêntimos) e para o janeiro a julho de **2019**: EUR 250.350,82 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta euros e oitenta e dois cêntimos); b) **Ano letivo 2019/2020** - setembro a dezembro de **2019**: EUR 150.281,90 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa cêntimos) e para o janeiro a julho de **2020**: EUR 250.350,82 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta euros e oitenta e dois cêntimos). Aos valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor; - Que, nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 61.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), verifica-se que os serviços a prestar (componente de serviços de refeições) mostram-se equivalentes em termos de objeto de contrato vigente em 2017, sendo ultrapassados os preços unitários então praticados, pelos motivos expostos na informação Interna do Serviço Requisitante n.º I/38009/2018. - O valor referente ao ano 2018 encontra-se cabimentado na rubrica 020105, pela Proposta de Cabimento n.º 964, possuindo o Registo de Enquadramento Financeiro n.º 1637 e 1638; - Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do referido diploma legal, de EUR 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contração. - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional. Deste modo, propõe-se que Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo: I. o **compromisso plurianual**, de acordo com os valores indicados supra, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, conjugada com a alínea b), do artigo 3.º,

da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e posteriores alterações; II. a **repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico**, de acordo com os valores estimados acima indicados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal.=====

===== **OUTROS** =====

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA CEDÊNCIA A REABILITAÇÃO DE IMÓVEL (I/37914/2018) – APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A escritura do dia 7 de junho de 2018 relativa ao Direito de Superfície cedido ao Município de Oliveira de Azeméis do prédio inscrito sob o artigo matricial urbano 2469 da freguesia de Cucujães, descrito na Conservatória sob o número 3426/20040312, para instalação do Posto da GNR de Cucujães; - A necessidade de realização de projetos de reabilitação e consequentes obras no edifício ali implantado; - O facto dessas obras serem ao encargo da Secretaria Geral da Administração Interna; - O interesse público do fim a que se destina aquele prédio urbano - instalação do Porto da GNR; Proponho, ao abrigo do artigo 33º, nº 1, alínea r), do anexo I, da Lei 75/2013 e posteriores alterações: A aprovação da minuta do protocolo de colaboração, que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, tendo em vista a celebração de contrato interadministrativo - ou outro que se venha a justificar - para cedência e reabilitação do imóvel, entre a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, a GNR e o Município, nos termos e fundamentos de interesse publico municipal constantes da mesma.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA – DIREÇÃO DE FINANÇAS DE AVEIRO (I/37941/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - a Autoridade Tributária é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal; - os impostos e outros tributos autárquicos, liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, têm reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios, representando, quanto ao Município de Oliveira de Azeméis, 37,2% das suas receitas correntes anuais, no ano de 2017; - a receita dos Impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do

n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da sua receita; - a administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso, interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa; é necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base a liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais; - os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada a AT nos termos da lei, pelo que urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva e sistemática desta informação; - é premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de confrontação entre os factos declarados e a situação real; - os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património; - é do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria dos municípios, - que no âmbito das respetivas atribuições/competências municipais em matéria tributária, bem como pelos seus efeitos de vigência e renovação automática (cl.ª 6ª), ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e k), do n.º 2, do Art.º 25º, e alínea r), do n.º 1, Art.º 33º, do anexo I, da Lei 75/2013 e posteriores alterações, conjugado com os art.ºs 15º, 17º e 19º da Lei n.º 73/2013 e posteriores alterações.” Proponho: - A aprovação das minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Autoridade Tributária-Direção de Finanças de Aveiro (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e condições ali estabelecidas; - Que se remeta à Assembleia Municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal. =====

*===== Após a análise do documento solicitado (Contrato de Comodato) referente à proposta **“Contrato Interadministrativo de Cooperação Financeira a Celebrar com a Freguesia de Cucujães (i/38532/2018) – Aprovação de Minuta:”**, pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi dito que continuava com algumas dúvidas porque o Contrato de Comodato fala única e exclusivamente na requalificação do espaço para os sanitários públicos e mais à frente diz que o bem só poderá ser usado para esse fim não podendo ser-lhe dado outro destino. Não consta do Contrato a possibilidade de outra utilização e também não consta a possibilidade de a Junta de Freguesia arrecadar as receitas. Isto não está correto nem dá enquadramento*

àquilo que se está a fazer e que tem dúvidas se não deveria ter ido à Assembleia de Freguesia. A posição da Junta de Freguesia não está acautelada por este contrato de comodato. Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que se iam abster neste ponto. O Senhor Presidente registou. Seguidamente o Senhor Presidente colocou à votação a proposta apresentada tendo sido deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente aprovar a proposta apresentada, remetendo-a à Assembleia Municipal. =====

*===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====*

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 36 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, _____, na qualidade de secretária a redigi. =====